



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.713/2015

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.713 DE 2015.

O artigo 103 da presente Lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 103 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em curso do estágio probatório, licença para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser indeferida ou, quando concedida, interrompida a qualquer tempo, no interesse da administração ou a pedido do servidor.

§ 2º - A licença a que se refere o *caput* do artigo, poderá ser renovada, ou concedida nova licença, não havendo obrigatoriedade de interstício temporal entre o término da licença anterior e o início da segunda licença.

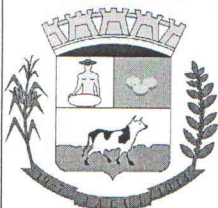
§ 3º - O servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença.

§ 4º - É vedada a contratação temporária de servidor que se encontre em gozo da licença que trata este artigo.

§ 5º - É igualmente vedada a contratação de pessoal para substituição de servidor que esteja em gozo de licença para trato de interesse particular.

§ 6º - Cada servidor terá direito, no máximo, a 02 (duas) licenças da espécie que trata este artigo durante sua carreira na Administração Municipal, perfazendo um total máximo de 04 (quatro) anos de licença, observada a disposição do § 2º.

§ 7º - Os servidores que estiverem em gozo da licença de que trata este



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

artigo deverão retornar ao serviço no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo se convocados pela Administração para o retorno antes de completado referido período.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Jacuí, 20 de maio de 2015.


Dialon José Teófilo

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Emenda nº 01, de 20 / 05 / 2015

Reprovada por 04 votos a 03.

Sala das Sessões 26 de maio de 2015



Célio Batista da Silva - Presidente